

3a.

31

Vistos e relatados os autos do recurso ex-officio, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviarios da Great Western, tendo concedido uma pensão á senhor Severina Gomes de Souza, considerada como filha adoptiva do ferroviario aposentado e fallecido Francisco Gomes de Souza, de conformidade com o art. 32 da Lei nº 5.109, de 30 de Dezembro de 1926, recorre da propria decisão para este Conselho por ter duvida sobre a validade do documento exhibido para provar a adopção em menor, feita pelo ferroviario fallecido:

Considerando que a adopção só pode ser aceita quando feita por escriptura publica na forma dos arts. 184, nº 1 e 375 do Código Civil;

Considerando que a prova não consistiu em escriptura publica unico meio pelo qual os arts. 184, nº 1 e 375 do Código Civil regulam e permitem que se pratique a adopção;

Considerando que a declaração feita no acto de registro do nascimento, si é bastante para a prova de filiação natural, illegitima, não o é para a adopção;

Resolvem os membros do Conselho Nacional de Trabalho dar provimento ao recurso, para o fim de ser reformada a decisão e indeferido o pedido de pensão.

Rio de Janeiro, 29 de Outubro de 1931.

Marão de A. Duran

Presidente

A. Estilino Costa

Relator

Fui presente - J. Leonel de Mesquita Alvim

Procurador

Publicado no Diario Official do 11 de Novembro de 1931